



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 162/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros**

---

EMPRESA CONTRATADA: **MATEUS JESUS FLORES**

CPF: **071.xxx.xxx-94**

ENDEREÇO: **Povoado Alvorada, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **06/02/2026 a 30/05/2026**

---

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 06 de fevereiro de 2026.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**RATIFICAÇÃO DO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo n° 162/2025, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para a Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros, a pessoa jurídica MATEUS JESUS FLORES, CPF n° 071.xxx.xxx-94, com sede na Povoado Alvorada, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei n° 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 162/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros, a pessoa jurídica MATEUS JESUS FLORES, CPF nº 071.xxx.xxx-94, com sede na Povoado Alvorada, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 11.440.00 (onze mil quatrocentos e quarenta).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal